



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 18.901/2015

(Sindicância)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando n.º 1062/2015 da Secretaria Municipal de Educação, no qual é relatada a conduta inadequada atribuída a professora **ANA CAROLINA VIEIRA BONIFÁCIO ALVES**, matrícula: **5723**, da Escola Municipal "Climério Galvão César".

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o referido memorando, a professora teria se aproximado da menor e começado a ter conversas sobre estar doente e desejar tirar a própria vida, pedindo que não contasse a ninguém. Segundo a reclamante, a Sra. Maria Cristina da Silva, mãe da menor Letícia Caroline da Silva, a professora teria contado a menor que tinha um "probleminha" na cabeça, um tumor, passando a enviar mensagens pelo Whatsapp para a aluna, conforme cópias apresentadas, induzindo a menor a se sensibilizar com a dor da mesma e causando-lhe um desequilíbrio emocional.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar n.º 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no "**art. 199- São deveres**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público: (...) XVI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa"; podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do art.200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente."

RESOLVE:

1. Instaurar **SINDICÂNCIA** em face da servidora **ANA CAROLINA VIEIRA BONIFÁCIO ALVES**, matrícula: **5723**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como **testemunhas**, a **Sra. Ana Carolina Vieira Bonifácio Alves**, a **Sra. Maria Cristina da Silva** e a **Sra. Gilma de Andrade Corrêa**, que deverão ser ouvidas oportunamente;

P. M. de Lorena, 03 de Dezembro de 2015.


FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.